



SUMÁRIO

Executivo	1
Decretos	1
Resoluções	1
Editais de Notificação	3
Licitações	3
Contratos	4

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 326/2025

Data: 12/09/2025

Sumula: Dispõe sobre o encerramento dos Cemitérios Linha Gaúcha, Linha Santa Rosa e Cemitério Municipal Central e dá outras providências.

O PREFEITO DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a saúde pública e a proteção do meio ambiente, conforme os princípios da Lei Federal nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e demais legislações ambientais pertinentes;

CONSIDERANDO a Resolução SEMA n. 02/2009, de 23 de abril de 2009, que dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências.

CONSIDERANDO a ausência de Licença Ambiental válida para a operação do referido cemitério,;

CONSIDERANDO a inércia dos responsáveis/proprietários em promover a regularização e manutenção do cemitério, mesmo após notificação pelo Município;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público Municipal de adotar medidas preventivas para evitar degradação ambiental e resguardar a saúde pública;

Considerando a decisão liminar proferida nos autos 0000036-52.2024.8.16.0140;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o encerramento e a desativação do cemitério Linha Gaúcha, Linha Santa Rosa e Cemitério Municipal Central, no Município de Quedas do Iguaçu,

Estado do Paraná, em razão da inexistência de licença ambiental válida expedida pelo órgão ambiental competente.

Art. 2º O encerramento de que trata o Art. 1º implicará na interdição imediata e proibição de novos sepultamentos e de qualquer atividade funerária no local.

§1º: Os familiares e/ou concessionários de jazigos e sepulturas poderão providenciar a exumação e remoção dos restos mortais para outros locais.

§ 2º: O Município de Quedas do Iguaçu deverá elaborar Laudo de Passivo Ambiental para a área, visando a remediação de possíveis contaminações do solo e da água, o reflorestamento e a transformação em área verde, após estudos técnicos.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Saúde serão os órgãos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento das etapas de encerramento e desativação, em conjunto com outros órgãos competentes.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quedas do Iguaçu-PR, 12 de setembro de 2025.

Rafael Cirylo Chiapetti Alves de Moura

Prefeito de Quedas do Iguaçu

Cod453360

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO N.º 01/2025 - SME

Súmula: Estabelece procedimentos para atuação das instituições de ensino da rede municipal de ensino do Município de Quedas do Iguaçu – PR, em relação aos estudantes nos casos de reiteradas infrações disciplinares ou situações que coloquem em risco a segurança e a integridade da comunidade escolar, observando o princípio da proteção integral do estudante e o direito à educação.

A **Secretária Municipal da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando:

- o disposto na Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBN);
- a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA);
- a Deliberação CEE/CP n.º 02, de 12 de setembro de 2018;
- os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da prioridade absoluta dos direitos de crianças e adolescentes e do direito fundamental à educação; a necessidade de resguardar a integridade física, emocional e pedagógica dos estudantes e da comunidade escolar,

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer os procedimentos a serem adotados pelas instituições públicas de ensino da rede municipal de educação básica do município de Quedas do Iguaçu – PR, em relação aos estudantes nos casos de:

- atos de indisciplina, considerados como descumprimento reiterado das normas de convivência e disciplina previstas no Regimento Escolar;
- conduta infracional, compreendida como cometimento de atos que representem ameaça à segurança, integridade física ou emocional de membros



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
QUEDAS DO IGUAÇU
Setembro 2025-28



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
QUEDAS DO IGUAÇU
Setembro 2025-28



da comunidade escolar, podendo ou não se caracterizar como ato infracional nos termos do art. 103 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Todas as medidas previstas nesta Resolução deverão ser pautadas nos princípios da mediação de conflitos, da intervenção pedagógica e da proteção integral do estudante, respeitando o contraditório e a ampla defesa, e observando as orientações às Equipes Diretivas e Pedagógicas sobre os Protocolos a serem Adotados em Situações de Violência Intra e Extraescolar envolvendo Crianças e Adolescentes.

Art. 2.º A instituição de ensino deverá, diante de situações previstas no art. 1.º desta Resolução:

I – aplicar medidas pedagógicas de intervenção, como orientação individual, atividades restaurativas, escuta ativa e acompanhamento pela equipe pedagógica;

II – realizar o contato formal com os responsáveis legais, assegurando registro em ata e ciência das ocorrências;

III – registrar todos os episódios e intervenções realizadas, com documentação adequada no Sistema da Rede de Proteção ou outros instrumentos de registros;

IV – acionar, se necessário, órgãos de proteção, como o Conselho Tutelar e o Ministério Público.

Art. 3.º Em situações de reincidência de condutas infracionais, após a adoção e o esgotamento de todas as medidas previstas no art. 2.º desta Resolução, será realizada a transferência excepcional do estudante para outra unidade da rede pública municipal.

§ 1.º A medida prevista neste artigo:

I – terá caráter excepcional, como última alternativa, após o esgotamento de todas as medidas de natureza educativa, restaurativa e mediadora;

II – visa à preservação do direito à educação do estudante, assegurando a continuidade da matrícula em outra unidade escolar, garantindo condições de acesso;

III – deverá resguardar o ambiente escolar como espaço seguro e adequado ao processo de ensino-aprendizagem para todos os estudantes.

§ 2.º A transferência excepcional não poderá representar medida de punição pura e simples, mas necessidade pedagógica e de proteção do indivíduo e da coletividade escolar.

Art. 4.º A eventual decisão de transferência excepcional será precedida de:

I – garantia da ampla defesa, inclusive com possibilidade de manifestação por escrito, solicitação de reunião e apresentação de proposta alternativa de acompanhamento;

II – decisão fundamentada da direção escolar, registrada em ata e submetida à validação do Conselho Escolar;

III – comunicação formal aos responsáveis legais, mediante a entrega do formulário constante no Anexo I, devidamente preenchido.

Art. 5.º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares e promoverá capacitações para as equipes pedagógicas e multiprofissionais a respeito das disposições desta Resolução.

Art. 6.º Os casos omissos serão avaliados pela Equipe da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quedas do Iguaçu, 12 de setembro de 2025.

Eleonora Hoffmann

Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu



Segunda-Feira, 15 de Setembro de 2025

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XIV – Edição Nº 3402

Página 3 / 004

ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 01/2025 - SME

[INSERIR CABEÇALHO/TIMBRE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO]
[IMPRIMIR EM DUAS VIAS, DEVENDO UMA SER ASSINADA PELO RESPONSÁVEL E FICAR SOB GUARDA NA PASTA DO ALUNO]

Ao (A)

Sr(a): [Nome do Responsável Legal]

Responsável pelo(a) estudante [Nome do(a) Estudante]

[Endereço do Responsável]

Data: [_ / _ / _]

Assunto: Comunicação sobre proposta de transferência excepcional escolar.

Prezada(o) Sr(a), [Nome do Responsável],

A direção da [Nome da Instituição de Ensino], por meio deste comunicado, informa que, após a adoção e o esgotamento de todas as medidas pedagógicas e de mediação de conflitos previstas no Regimento Escolar, constatou-se a reiteração de condutas incompatíveis com a convivência escolar e com o bom andamento do processo educacional por parte do estudante.

Diante da reincidência das situações registradas e devidamente documentadas em relatório anexo, e visando garantir tanto o direito à educação do(a) estudante quanto a integridade e o bem-estar de toda a comunidade escolar, será realizada, em caráter excepcional, a transferência do(a) estudante para outra unidade da rede estadual de ensino.

Ressaltamos que:

- Foi assegurada a ampla defesa durante todo o processo;
- A transferência será efetivada para a [Nome da Instituição de Ensino de Destino], conforme orientações da Secretaria de Estado da Educação;
- A transferência será realizada de forma a garantir o direito de acesso à educação, em instituição próxima da residência do estudante, garantindo-lhe o ingresso e transporte (se atender ao previsto na Lei).

A presente comunicação segue conforme previsto na Resolução n.º 01/2025 e visa, exclusivamente, à preservação do ambiente escolar saudável, seguro e propício ao desenvolvimento pedagógico.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos e providências necessárias quanto a reinserção do(a) estudante na nova instituição de ensino.

Respeitosamente,

[Nome do(a) diretor(a) da instituição de ensino]

Cod453354

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL Nº 061/2025

Data: 12/09/2025

O PREFEITO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º—CONVOCAR as candidatas classificadas pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025, aberto pelo Edital nº. 007/2025, conforme segue, à comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de 04 (quatro) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, munidos dos documentos elencados no item 9.3 do Edital nº. 007/2025, e Homologado pelo Edital 021/2025 de 11/04/2025, para serem admitidos aos cargos abaixo descritos:

CARGO: ENFERMEIRA			
CLASSIFICAÇÃO	NOMES	DN	NOTAS
02º	JESSICA MAYARA MACEDO	17/08/1993	72
03º	NATTALLY SKONIECZNY KORGENIEVSKI	23/12/1994	72
04º	ANA LUIZA GROSSELLI	27/01/2001	68
05º	DAIANE PRISCILA DAVIES	16/05/1989	66
06º	MYLDREID ROMANA ALVES MOREIRA DIAS ANNES	26/11/1993	64
07º	CAROLINE RIBEIRO DA ROSA	23/01/2001	58
08º	GLEIDAINE DE ALMEIDA	04/03/1993	53
09º	MARÍLIA ATAYANE DOS SANTOS	13/10/1995	48
10º	ISABELA LETÍCIA PETRY	19/09/1999	48
11º	JULIANA SOARES FRAGOSO	22/03/1988	45

Art. 2º—O não comparecimento dos candidatos com a devida comprovação de documentos, implicará na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

Gabinete do Prefeito de Quedas do Iguaçu, em 12 de setembro de 2025.

Rafael Cirylo Chiapetti Alves de Moura

Prefeito de Quedas do Iguaçu

Cod453410

EDITAL Nº 062/2025

Data: 12/09/2025

O PREFEITO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Quedas do Iguaçu - Paraná - CNPJ/MF nº 76.205.962/0001-49 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON OBSERVATÓRIO NACIONAL Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

3927717335

RESOLVE :

Art. 1º—CONVOCAR a candidata classificada pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2025, aberto pelo Edital nº. 017/2025, conforme segue, à comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de 04 (quatro) dias, contados a partir da data de publicação do presente e Homologado pelo Edital 035/2025 de 20/05/2025, para serem admitidos aos cargos abaixo descritos:

CARGO: RECEPCIONISTA			
11º	SANDRA RITA PRATES	06/05/1979	40

Art. 2º—O não comparecimento dos candidatos com a devida comprovação de documentos, implicará na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

Gabinete do Prefeito de Quedas do Iguaçu, em 12 de setembro de 2025.

Rafael Cirylo Chiapetti Alves de Moura

Prefeito de Quedas do Iguaçu

Cod453406

LICITAÇÕES

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025.

(Processo Administrativo nº 135/2025).

O MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, torna público que realizará INEXIGIBILIDADE, na hipótese do Art 74, inciso III, de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia de acesso rodoviária e infraestrutura, com fundamentação no artigo 74 inciso III, **inexigível** quando se tratar de serviços técnico de notória especialização, com experiência, entre outros fatores, demonstrando ser o mais adequado para o serviço. nos termos da Lei 14.133/2021, e demais legislação aplicável.

OBJETO. Contratação de profissionais técnicos (empresa especializada) para elaboração de projetos executivos de pavimentação mais sustentável, com uso de aditivo, emulsão líquida biodegradável, com terraplenagem adequada a essa tecnologia, sistema de drenagem pluvial e sinalização viária de trecho de 3 km do Projeto 04, visando atender às necessidades de infraestrutura do município de Quedas do Iguaçu/Pr

Proponente: TP AGRO ENGENHARIA LTDA. CNPJ 18.705.390/0001-60

Valor da Proposta: R\$ 103.740,00 (Cento e três mil e setecentos e quarenta reais).

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias

Quedas do Iguaçu, 12 de setembro de 2025.

Rafael Cirylo Chiapetti Alves de Moura.

Prefeito Municipal.

Cod453415

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025/PMQI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025

Eu, RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA, na qualidade de Prefeito Municipal, ADJUDICO, o(s) objeto(s) da licitação em epígrafe, a qual tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAIS DE ACORDO COM O CONVÊNIO MDA Nº 968518/2024 PARA FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, à(s) seguinte(s) empresa(s):

LOTE(S) Nº 01, a empresa TOLEQUIP VENDAS LTDA, CNPJ/MF nº 59.764.011/0001-90, do Município de Toledo, Estado do Paraná, que venceu o(s) referido(s) Lote(s), com o valor total de R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais);

LOTE(S) Nº 02, 04, a empresa LUCAS GUILHERME DA SILVA, CNPJ/MF nº 32.825.080/0001-00, do Município de Limeira, Estado de São Paulo, que venceu o(s) referido(s) Lote(s), com o valor total de R\$ 3.220,00 (três mil e duzentos e vinte reais);

LOTE(S) Nº 06, 08, 09, a empresa REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF nº 07.481.107/0001-48, do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, que venceu o(s) referido(s) Lote(s), com o valor total de R\$ 4.420,00 (quatro mil e quatrocentos e vinte reais).

LOTE(S) Nº 03, 05, 07 – Fracassado(s).

Valor Global de Gastos Licitados: R\$ 23.340,00 (vinte e três mil, trezentos e quarenta reais).

Quedas do Iguaçu, 10 de setembro de 2025.

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA

Prefeito de Quedas do Iguaçu/Pr.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025/PMQI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAIS DE ACORDO COM O CONVÊNIO MDA Nº 968518/2024 PARA FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

Afigurando-me que a licitação epígrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na(s) contratação(ões) que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento que se cogita.



Empresa(s) Vencedora(s):

LOTE(S) Nº 01, a empresa TOLEQUIP VENDAS LTDA, CNPJ/MF nº 59.764.011/0001-90, do Município de Toledo, Estado do Paraná, que venceu o(s) referido(s) Lote(s), com o valor total de R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais);

LOTE(S) Nº 02, 04, a empresa LUCAS GUILHERME DA SILVA, CNPJ/MF nº 32.825.080/0001-00, do Município de Limeira, Estado de São Paulo, que venceu o(s) referido(s) Lote(s), com o valor total de R\$ 3.220,00 (três mil e duzentos e vinte reais);

LOTE(S) Nº 06, 08, 09, a empresa REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF nº 07.481.107/0001-48, do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, que venceu o(s) referido(s) Lote(s), com o valor total de R\$ 4.420,00 (quatro mil e quatrocentos e vinte reais).

LOTE(S) Nº 03, 05, 07 – Fracassado(s).

Sigam-se os ulteriores termos.

Quedas do Iguaçu, 10 de setembro de 2025.

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA

Prefeito de Quedas do Iguaçu/Pr.

Cod453383

CONTRATOS

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2025/PMQI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juazeiro, 1065, Cep: 85.460-000, Centro, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, PR, CNPJ 76.205.962/0001-49, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Srº RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado sito a Rua Marfim, 220, Cep: 85.460-000, Centro, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade R.G. n.º 8.126.650-6/SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 053.532.259.37.

CONTRATADA: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 04.048.349/0001-54, localizada na Av. Brasil, 1210, Térreo, Sala 01, Cep: 85.710-000, Centro, Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, Fone: (46) 3563-2286 - E-mail: licitacao@marsangomateriais.com.br e licitacao2@marsangomateriais.com.br, representada por sua representante legal a Srª MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO, brasileira, casada, Empresária, portador da cédula de identidade R.G. n.º 4.317.363-4/SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 007.197.389-38, residente na Rua Governador Bento Munhoz da Rocha, 892, Cep: 85.710-000, Centro, Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná.

OBJETO: Execução de 01 (um) Barracão Industrial com execução dos serviços preliminares e administração da obra movimento de terra drenagem e águas pluviais fundações estruturas alvenaria divisória muros e fechos cobertura esquadrias acessórios vidros e espelhos instalações elétricas telefonia sistemas de proteção e ventilação instalações hidrossanitárias incêndios e aparelhos revestimentos impermeabilizações pinturas e argamassas pavimentação e calcamento paisagismo, 294,05m2, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n.º 004/2025/PMQI.

VALOR: R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 (quatrocentos e vinte) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de setembro de 2025.

FORO: Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

Quedas do Iguaçu, 12 de setembro de 2025.

Cod453362

PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO / ADITIVO DE QUANTIDADES E VIGÊNCIA DA ATA Nº 015/2024/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU,

E a empresa J. KUSS & CIA LTDA, CNPJ 06.940.608/0001-82

1.1–A presente ATA licitação terá o prazo período de 12 (doze) meses por REGISTRO DE PREÇOS, para o fornecimento de Serviços de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Cascavel, Estado do Paraná para pacientes e acompanhantes em tratamento médico e cirúrgico encaminhados pela secretaria municipal de Quedas do Iguaçu, estado do Paraná, termos da tabela lotes/itens, conforme condições descrição e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.1. PRORROGAÇÃO – ALTERA ITEM 1.1–PASSA A TER A SEGUINTE DESCRIÇÃO:

1.1. A presente ATA licitação terá o prazo período de 24 (vinte e quatro) meses por REGISTRO DE PREÇOS, para o fornecimento de Serviços de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Cascavel, Estado do Paraná para pacientes e acompanhantes em tratamento médico e cirúrgico encaminhados pela secretaria municipal de Quedas do Iguaçu, estado do Paraná, termos da tabela lotes/itens, conforme condições descrição e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANTERIORMENTE FIRMADO – ITEM 18 CONDIÇÕES GERAIS – Continuam em pleno vigor e permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições da ATA de Fornecimento nº 015/2024/PMQI, de 30/09/2024, que não colidirem com as do presente instrumento.

Quedas do Iguaçu, 12 de setembro de 2025.

Cod453413

